

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO  
DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Camargo-RS, autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro abaixo:

Cargo	Quant.	Carga Horária	Prazo
VISITADOR DO PIM	01	40 H/Semanal	12 Meses

**Art. 2º** - A contratação será feita pelo prazo previsto no quadro acima, podendo ser prorrogada, se o interesse público exigir, por igual período.

**Art. 3º** - A contratação será feita para suprir a necessidade atualmente existente na função mencionada de excepcional interesse público no setor de Saúde e Assistência Social.

**Art. 4º** - A contratação prevista nesta lei, será de natureza administrativa, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº. 880/2002.

**Art. 5º** - A remuneração do servidor contratado será igual à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente de cargos do Município, bem como os demais direitos previstos no art. 191 da Lei Municipal nº. 880/2002, devendo as despesas serem suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigor.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMARGO**  
**Aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021**

  
**JEANICE DE FREITAS FERNANDES,**  
**Prefeita Municipal.**